



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 677/21)
(VEREADOR ISAC FÉLIX – PL)

Denomina Praça Enzo Henrique de Sousa Santos o espaço público inominado situado no Distrito do Capão Redondo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Enzo Henrique de Sousa Santos o espaço inominado situado na confluência das ruas Safra, Doce Lima e Trevo do Cheiro, Distrito do Capão Redondo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de junho de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

RNB/okm